**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 33/2019

**Processo:** 6779/2019 **Data:** 03 de maio de 2019

**Matéria:** PL 2523/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera o artigo 3º da Lei Municipal 2400/18 e dá outras providências.

**Relatório:**

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 03 de maio de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização para alteração do artigo 3º da Lei Municipal 2400/18.

**Análise:**

2. Do ponto de vista formal, o projeto de lei, sendo de iniciativa do Prefeito, encontra-se adequado, tendo em vista que é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo dispor sobre seus servidores, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal.

Quanto ao seu conteúdo, a proposição objetiva reajustar o valor pago aos servidores do Poder Executivo a título de vale-refeição.

A concessão de vale-refeição é decorrente do juízo de conveniência e oportunidade do Gestor. Tal vantagem deve possuir caráter indenizatório, ou seja, seu intuito é ressarcir o servidor no que tange ao valor despendido com a alimentação nos dias de efetivo exercício de sua função. E, nesse quesito, a vantagem encontra-se adequadamente instituída.

**Conclusão do Voto:**

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2019.

Vereador Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

**Pelas conclusões:**

Vereadora Isabel de Oliveira Elias Vereador Teodoro Jair Dessbessel